



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Secretaria da Fazenda
Subsecretaria do Sistema de Controle Interno
Departamento de Normas Técnicas

Instrução Normativa n° 52, de 28 de dezembro de 2018

Aprova o Manual do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2018 a ser elaborado pelas Autarquias e Fundações do Município.

A SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto n° 7.253, de 04 de janeiro de 2002; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 04, de 29 de novembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que estabelece diretrizes para prestação das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, que, na análise da prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais considera, também, as informações encaminhadas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM pelos gestores das entidades da Administração Indireta Municipal, nos módulos “Acompanhamento Mensal” e “Balancete Contábil”;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se instituir um instrumento eficiente de orientação comum aos gestores, mediante consolidação, em um só documento, de conceitos, regras e procedimentos de elaboração do Relatório de Controle Interno das Autarquias e Fundações do Município, **estabelece as seguintes instruções:**

1 - Fica aprovado o Manual do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2018, constante desta Instrução Normativa, a ser utilizado pelas Autarquias e Fundações, ficando disponível para acesso na internet através do endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao/instrucoes.php.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Secretaria da Fazenda
Subsecretaria do Sistema de Controle Interno
Departamento de Normas Técnicas

2 - O Relatório de Controle Interno será desenvolvido pela comissão responsável pelo acompanhamento das ações do controle interno setorial de cada entidade, reportando-se, tecnicamente, ao Departamento de Controle da Gestão Operacional da Subsecretaria do Sistema de Controle Interno da Secretaria da Fazenda – DCGO/SSSCI/SF, vedada a apresentação de relatórios emitidos por empresas de assessoria, auditoria ou consultoria contratada.

2.1 - Os modelos e orientações, constantes do Manual para elaboração do Relatório de Controle Interno, são apenas exemplificativos, podendo ser ampliados no momento da elaboração, observada sua estrutura.

3 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, encontrando-se o referido anexo afixado ao Processo Administrativo nº 10980/2008 - 1º volume.

4 - Revoga-se a Instrução Normativa nº 49, de 27 de dezembro de 2017.

5 - Registre-se, publique-se por afixação e cumpra-se.

Juiz de Fora, 28 de dezembro de 2018

FÚLVIO PICCININI ALBERTONI
Secretário da Fazenda

MARLENE DE PAULA BASSOLI
Subsecretária do Sistema de Controle Interno

DOUGLAS ALVES SOUZA
Gerente do Departamento de Normas Técnicas